



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 DO CONTRATO Nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO**, portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CORDEIRO J. J. CENTER LTDA**, CNPJ N.º 03.345.413/0001-04, estabelecida à Rua José Carlos Boaretto, nº 30 – Bairro Santa Tereza - Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR**, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado em Cordeiro, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando os termos do Memorando Interno, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a essencialidade do abastecimento dos veículos de toda frota do contratante, bem como a impossibilidade de suspensão da entrega dos produtos.

Considerando a tramitação do Pregão nº 046/2019, cuja conclusão ocorrerá nos próximos dias;

Considerando, por fim, os termos do art. 57, II, c/c inciso VI do mesmo artigo, todos da Lei 8666/93.

Resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Da prorrogação do prazo contratual

1.1– Na forma do artigo 57, II e VI, da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 007/2019, por mais trinta dias, alcançando seu termo final em 09 de agosto de 2019.

2. Cláusula Segunda – Da nova contratação

2.1– Caso a nova contratação, resultante do Pregão nº 046/2019, ocorra antes mesmo do término do prazo ora aditado, o presente Contrato estará rescindido antecipadamente.

3. Cláusula Terceira – Das demais Cláusulas

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 892/18
Fls. 251 ASS.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 09 de julho de 2019.

Município de Cordeiro
Luciano Ramos Pinto
Prefeito

Cordeiro J. J. Center Ltda
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Thais de Araujo Caeres

CPF: 141.080.317-18

Nome:

Diógenes de Souza Lima

CPF: 134.743.347-35